

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	18
Prefeitura Municipal de Palmas.....	22
Prefeitura Municipal de São João.....	28
Prefeitura Municipal de Verê.....	29

Associações

Arss	31
------------	----

Consórcio

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	32
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**PORTARIA Nº 268/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–EXONERAR a pedido, a servidora Francieli Aparecida de Campos, matrícula nº 2135, do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Apoio, conforme prevê o artigo 39 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464865

PORTARIA Nº 269/2026

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº1807/18, nº 1315/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1315/2010, a partir de 11 de maio de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	A-01	01	121	065.***.***-74	20

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 11/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464866

PORTARIA Nº 270/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–INTERROMPER a licença para tratamento de saúde da servidora Larissa Angelica Aparecida Zuse matrícula nº 2353, concedida pela Portaria nº 178/2026, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464867

PORTARIA Nº 271/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Karine Scomarim matrícula nº 1580, a contar de 11 a 13 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464868

PORTARIA Nº 272/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º –CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Lidiana Maria Zobot Barriquello	921	01/03/2015 a 29/02/2020	20/05/2026 a 17/08/2026
Vladimir Pelissari	95	03/05/2014 a 02/05/2019	12/05/2026 a 09/08/2026

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464875

PORTARIA Nº. 08/2026

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CLAUDIO ROBERTO LUQUINI e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria do servidor CLAUDIO ROBERTO LUQUINI nº 2026.04.00143P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, RESOLVEM

Art. 1º–Fica concedido ao servidor CLAUDIO ROBERTO LUQUINI, brasileiro, servidor público municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 1002, Classe NM, Nível 15, lotada na Divisão Posto de Brigada Comunitária, e inscrita no RG/CPF nº 581.***.***-91, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais.

Art. 2º–Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o valor de R\$ 7.779,98 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2026.04.00143P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º–Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra está garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4º–Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 11 de maio de 2026.

Douglas D. M. Potrich Andreia Badia

Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod464882

ENSALAMENTO DO EDITAL Nº037/2026PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURSO DE APRENDIZAGEM 1º SEMESTRE DE 2026.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ampére vem por meio deste divulgar o ensalamento do Edital Nº 027/2026

Local da Prova Colégio SENAI-Endereço Rua Erechim, Nº 383 Bairro Rondinha Ampére PR
Local da Prova Escola Municipal José Arnoldo Dresch- Endereço Rua Erechim, Nº 343 Bairro Rondinha Ampére PR

HORARIO DE ENTRADA 8H

FECHAMENTO DO PORTÃO 08H45 INICIO DA PROVA 9H TERMINO 12H

ORIENTAÇÃO SOBRE APROVAÇÃO EM ANEXO.

Colégio SENAI	
Nome	SALA
Gabrielly Moreira Miski Rodrigues	3
Gabriely cassolde Oliveira	3
Guilherme Martins dos Santos	3
Gustavo Casagrande Warzocha	3
gustavo decampos tomaiz	3
Hallana aparecida vellozo	3
Heloise Prestes Lorenzi	3
igorgabriel corassa demedeiros	3
Isaac stevens chepers lemos	3
Isabella Cardozo Xavier	3
Isadora Caroline Scariot Machado	3

Isadora dalsouto pereira	3
Isaque R. P. Dias de Almeida	3
Izadora Escobar Barros	3
Jessica Kathleen Selatchek Araújo	3
JOÃO GABRIEL PEREIRA DELIMA	3
João Vítor de Campos	3
José Henrique Vit	3
Júlia Cauany Toebe	3
Júlia de Melo Matias da Silva	3
Julya Martins	3
Kaliane Vitória Morinell Nascimento	3
Kamili Vitória Frassini Campagnolo	3
Kamilyde oliveira gucheskidarosa	3
Karoline Bonatodemorais	3
Karoline Ribeiro Moura	3
Kauan Lemes	3
Kauany Gabriely Alves da Costa	3
Kaylan José Fernandes de Souza	3
Kemily da Silva Rodrigues	3

Escola Municipal José Arnaldo	
Nome	SALA
Saimon Morrammede Lima dos Santos	6
samuelda silva gomes	6
Samuel Henriques da Silva Conceição	6
Suelen Dos Santos De Campos	6
Suellen Cristina Garciarohr	6
Tainandesousa	6
Thailine Zamban Da Rocha	6
Thiago Afonso Anschau Milla	6
Thiago Augusto Wurlitzer Kniphoff	6
Viktorya Lutz Coser	6
Victor Antônio Kurtz Lang	6
Vinicius de Oliveira Costa	6
Vitor Gabriel Gaspar Cabral	6
WELINTON RAFAEL BATISTA DE LARA	6
Willian Gularit Wurlitzer	6
Yohan Gabriel Beber Basso	6
Yuri Mateus Beber Basso	6

Orientações gerais

Os candidatos devem apresentar-se no local das provas portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado, não poderá participar do processo seletivo.

- Abertura dos portões: 08h00
- Fechamento dos portões: 08h45
- Início das provas: 09h00
- Final das provas: 12h00

Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar, no envelope a ser fornecido pela Comissão Fiscal, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova, tais como: óculos escuros, lápis, máquinas calculadoras, telefones celulares, relógios, entre outros. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado, juntamente com os demais materiais (bonê, apostilas, livros, entre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira.

O caderno de questões e a folha-resposta, depois de entregues, não poderão mais ser acessados. Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, três candidatos, além da Comissão Fiscal na sala.

Atenção ao documento de identificação.

Para realizar o Processo Seletivo Simplificado, será necessário aos candidatos apresentar um documento atualizado e com foto. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticados em cartório. Pessoas que tiverem o documento extraviado ou furtado devem apresentar o Boletim de Ocorrência, expedido por um órgão policial há no máximo 90 dias.

São considerados documentos válidos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de

setembro de 1997;

- Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM etc.);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos etc.);
- Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- Certificado de reservista;
- Passaporte.

Documentos eletrônicos, mesmo aqueles reconhecidos por lei, não poderão ser utilizados para acesso à sala de prova, pois a Comissão Fiscal confere os dados das pessoas inscritas durante a prova, momento em que não é permitido o uso de smartphone ou equipamentos eletrônicos.

Alimentos durante a prova.

Será permitido às pessoas inscritas se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear, que não causem barulho e não atrapalhem os demais participantes. O lanche e os líquidos devem ficar embaixo da cadeira a fim de evitar acidentes com o caderno de questões e com a folha-resposta.

Cod464872

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Senhor, CELSO SAGGIORATO, Vice-Prefeito Municipal.

Matricula: 2837

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 1.793,50 (um mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Audiências na Secretaria Das Cidades – SECID; Secretaria Da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Tribunal de Contas do Estado Tce-Pr e Demandas na Assembleia Legislativa.

Data e hora de saída: 10/05/2026 às 13:00hrs

Data e hora de retorno: 12/05/2026 às 16:00hrs

Veículo: TAY0B36.

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, Prefeito Municipal.

Matricula: 2836

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 1.793,50 (um mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Audiências na Secretaria Das Cidades – SECID; Secretaria Da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Tribunal de Contas do Estado Tce-Pr e Demandas na Assembleia Legislativa.

Data e hora de saída: 10/05/2026 às 13:00hrs

Data e hora de retorno: 12/05/2026 às 16:00hrs

Veículo: TAY0B36.

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Sr. HIURY VINICIUS CORREIA BEDIN, Assessor Jurídico,

Matricula: 2933

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Acompanhando Prefeito e Vice-Prefeito, na Secretaria Das Cidades – SECID; Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Tribunal de Contas do Estados Tce-Pr e Demandas na Assembleia Legislativa.

Data e hora de saída: 10/05/2026 às 13:00hrs

Data e hora de retorno: 12/05/2026 às 16:00hrs

Veículo: TAY-0B36

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, Secretário de Planejamento,

Matricula: 2843

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

Página 4 / 035

Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 1.371,30 (um mil e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA-PR
Motivo: Acompanhando Prefeito e Vice-Prefeito, na Secretaria Das Cidades – SECID;
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Tribunal de Contas do Estados
Tce-Pr e Demandas na Assembleia Legislativa.
Data e hora de saída: 10/05/2026 às 13:00hrs
Data e hora de retorno: 12/05/2026 às 16:00hrs
Veículo: TAY-0B36
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod464896

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 11/05/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 12/05/2026 às 05:00
Veículo: TAU4J15
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
EXCLUSICA PARA EMPRESAS LOCAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de maio de 2026, Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 08 de maio 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod464826

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
EXCLUSICA PARA EMPRESAS LOCAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 27 de maio de 2026, Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 08 de maio 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod464828

LEI Nº 2.541/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso gratuito de imóvel público à Associação de Catadores e Recicladores da Fronteira – ACREF, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, a cessão de uso de imóvel público municipal à Associação de Catadores e Recicladores da Fronteira – ACREF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.365.656/0001-24, com sede no Município de Barracão, Estado do Paraná, declarada de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. A presente cessão tem por finalidade exclusiva possibilitar o desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, especialmente a coleta, triagem, separação, acondicionamento, beneficiamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis, bem como o fortalecimento da inclusão social, geração de renda e melhoria das condições de trabalho dos catadores e recicladores.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de uso corresponde à parte ideal de área pública municipal localizada na Vila Rural, Barracão/PR, integrante da Matrícula nº 12.172 do C.R.I. de Barracão/PR, de propriedade do Município de Barracão/PR, consistente em parte do Lote nº 24 da Quadra nº 02, situado na área de Vila Rural, nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 7.359,03 m² (sete mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e três centímetros quadrados), destinada à cessão de uso para UVR – Unidade de Valorização de Resíduos, confrontando-se da seguinte forma: inicia-se no vértice V1, seguindo em confronto com o Lote nº 23 da Quadra nº 02, com azimute de 106°25'26" e distância de 66,72 m, até o vértice V2; deste segue confrontando com o Lote nº 20 da Quadra nº 02, com azimute de 172°36'20" e distância de 31,44 m, até o vértice V3; deste segue confrontando com o Lote nº 19 da Quadra nº 02, com azimute de 172°36'20" e distância de 40,00 m, até o vértice V4; deste segue confrontando com o Lote nº 25 da Quadra nº 02, com azimute de 239°51'29" e distância de 95,04 m, até o vértice V5; deste segue confrontando com a parte remanescente do Lote nº 24 da Quadra nº 02, com azimute de 11°09'22" e distância de 28,59 m, até o vértice V6; finalmente, do vértice V6 segue até o vértice V1, início da descrição, confrontando com a parte remanescente do Lote nº 24 da Quadra nº 02, com azimute de 1°48'52" e distância de 109,44 m, fechando o perímetro descrito.

§ 1º O memorial descritivo e a planta da área de cessão de uso para UVR – Unidade de Valorização de Resíduos passam a integrar a presente Lei e o respectivo Termo de Cessão de Uso.

§ 2º Poderão integrar a cessão as benfeitorias, estruturas físicas, barracões, instalações, equipamentos fixos e demais acessórios existentes no imóvel, desde que discriminados em termo próprio.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo representante legal da Associação.

Parágrafo único. O Termo de Cessão deverá conter, no mínimo:

- I – identificação das partes;
- II – descrição do imóvel;
- III – finalidade da cessão;
- IV – prazo de vigência;
- V – obrigações da cessionária;
- VI – regras de fiscalização;
- VII – hipóteses de rescisão;
- VIII – cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal;
- IX – vedação de transferência, locação, comodato, subcessão ou utilização por terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 4º A cessão de uso será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, mediante interesse público devidamente justificado e avaliação favorável do Município.

Art. 5º A cessão será realizada sem qualquer ônus financeiro ao Município, não importando em transferência de propriedade, doação, alienação ou constituição de direito real sobre o imóvel.

Parágrafo único. A Associação utilizará o imóvel em caráter precário, gratuito, intransferível e condicionado ao cumprimento da finalidade pública autorizada por esta Lei.

Art. 6º Constituem obrigações da Associação cessionária:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades relacionadas à coleta seletiva, reciclagem, triagem, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis;
- II – manter as atividades em conformidade com seu Estatuto Social, Regimento Interno, legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis;
- III – zelar pela conservação, limpeza, segurança, manutenção e bom uso do imóvel;
- IV – manter o espaço organizado, salubre e adequado ao exercício das atividades dos associados;
- V – impedir o uso do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei;

VI – não transferir, ceder, alugar, emprestar ou permitir o uso do imóvel por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município;

VII – não realizar obras, ampliações, reformas estruturais ou modificações substanciais no imóvel sem prévia autorização formal do Poder Executivo;

VIII – manter atualizados seus documentos constitutivos, atas de eleição da diretoria, certidões e demais documentos exigidos pela Administração;

IX – apresentar, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas no imóvel;

X – permitir o livre acesso de servidores municipais, fiscais, engenheiros, técnicos ambientais ou outros agentes designados pelo Município para vistoria e fiscalização;

XI – responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao meio ambiente em razão de uso inadequado;

XII – manter, quando aplicável, licenças, autorizações ambientais, sanitárias, alvarás e demais documentos necessários ao exercício regular das atividades;

XIII – observar normas de segurança do trabalho, uso de EPIs, organização interna, controle de acesso e regras de convivência dos associados;

XIV – manter a finalidade de interesse público que justificou a cessão.

Art. 7º A Associação não poderá utilizar o imóvel para fins político-partidários, religiosos, comerciais estranhos à sua finalidade institucional, particulares, residenciais ou incompatíveis com o interesse público.

Art. 8º As despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, tais como limpeza, conservação, manutenção interna, pequenos reparos, consumo de água, energia elétrica, internet, telefone, materiais de expediente, equipamentos de proteção individual e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da Associação, salvo disposição diversa expressamente ajustada no Termo de Cessão ou em instrumento próprio.

Parágrafo único. As despesas estruturais extraordinárias poderão ser avaliadas pelo Município, caso a caso, conforme disponibilidade orçamentária, interesse público e prévia autorização administrativa.

Art. 9º Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, ainda que autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção, indenização ou compensação, salvo ajuste expresso em sentido diverso.

Art. 10 A fiscalização da execução da presente cessão será exercida pelo órgão municipal competente, especialmente pela Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, serviços urbanos, patrimônio ou outra que vier a ser designada por ato do Poder Executivo.

Art. 11 A Associação deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado:

- I – relatório de atividades;
- II – relação atualizada da diretoria;
- III – cópia do Estatuto Social e alterações;
- IV – ata de eleição da diretoria vigente;
- V – certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, quando exigidas;
- VI – documentos de regularidade ambiental, sanitária e de funcionamento, quando aplicáveis;
- VII – prestação de contas ou relatório de utilização do imóvel, quando solicitado.

Art. 12 A cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I – desvio de finalidade;
- II – paralisação injustificada das atividades;
- III – dissolução, extinção ou encerramento das atividades da Associação;
- IV – utilização do imóvel por terceiros sem autorização;
- V – prática de atos que comprometam a segurança, salubridade, patrimônio público ou meio ambiente;
- VI – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão;
- VII – necessidade pública superveniente devidamente justificada;
- VIII – perda da condição de utilidade pública, quando aplicável;
- IX – ausência de regularidade documental mínima da entidade;
- X – interesse público devidamente motivado.

Art. 13 Em caso de rescisão, extinção, revogação ou término da cessão, o imóvel retornará imediatamente à posse plena do Município de Barracão, independentemente de qualquer indenização.

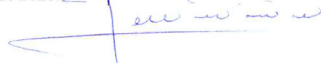
Parágrafo único. A Associação deverá desocupar o imóvel no prazo fixado pelo Município, entregando-o em condições adequadas de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

Art. 14 A presente cessão não gera vínculo empregatício, previdenciário, estatutário ou funcional entre o Município e os associados, dirigentes, empregados, prestadores de serviço ou colaboradores da Associação.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, inclusive firmar termos aditivos, prorrogações, notificações, designação de fiscais e demais providências administrativas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 08 de maio de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod464889

LEI Nº 2.542/2026

Ementa: Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Políticas Penais no Município de Barracão – PR, para adequar a composição do Conselho Gestor às diretrizes aplicáveis, incluir representantes da APAC, do órgão estadual de administração penitenciária, do Poder Judiciário, da OAB e de entidades da sociedade civil com atuação na temática da execução penal, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP será composto por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Poder Executivo Municipal, com representantes do Poder Público, do órgão estadual de administração penitenciária e da sociedade civil com atuação relacionada à execução penal, reinserção social, direitos humanos e assistência às pessoas privadas de liberdade, egressas e seus familiares, observada a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração ou da Procuradoria Jurídica do Município;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Trabalho, Cidadania ou Profissionalização;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou de outra Secretaria Municipal com atribuição relacionada a direitos humanos, cidadania, políticas para mulheres, igualdade racial ou políticas sociais;

V – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, indicado pela Subseção competente, preferencialmente com atuação nas áreas de execução penal, direitos humanos, assistência jurídica ou políticas públicas correlatas;

VII – 1 (um) representante do Departamento Penitenciário/Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPEN/DEPPEN, ou do órgão estadual de administração penitenciária que vier a substituí-lo, indicado pela respectiva instituição;

VIII – 1 (um) representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, quando existente ou com atuação vinculada ao Município ou à Comarca;

IX – 1 (um) representante do Conselho da Comunidade da Comarca;

X – 1 (um) representante de entidade religiosa católica, pastoral ou organização da sociedade civil de matriz católica com atuação comprovada em assistência religiosa, pastoral carcerária, apoio a pessoas privadas de liberdade, egressas, familiares ou ações relacionadas à execução penal e reinserção social;

XI – 1 (um) representante de entidade religiosa evangélica, pastoral ou organização da sociedade civil de matriz evangélica com atuação comprovada em assistência religiosa, apoio a pessoas privadas de liberdade, egressas, familiares ou ações relacionadas à execução penal e reinserção social;

XII – 1 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa, conselho profissional, entidade técnica ou especialista com notório saber em Direito Penal, Processo Penal, Execução Penal, Sistema Penitenciário, Criminologia, Serviço Social, Psicologia, Gestão de Políticas Públicas, Direitos Humanos ou áreas correlatas.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou instituições, mediante solicitação formal do Município.

§ 2º As entidades religiosas mencionadas nos incisos X e XII serão consideradas, para fins desta Lei, organizações da sociedade civil com atuação temática específica, desde que comprovem atuação ou interesse institucional relacionado à execução penal, assistência religiosa, reinserção social, atendimento a pessoas privadas de liberdade, egressas ou familiares.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil deverá observar, preferencialmente, critérios de pertinência temática, atuação local ou regional, vínculo com políticas penais, direitos humanos, assistência social, reinserção social, trabalho, educação, espiritualidade, apoio familiar ou atendimento a pessoas em cumprimento de pena, egressas ou submetidas a medidas penais.

§ 4º A participação no CG-FMPP será considerada serviço público relevante, não remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária aos seus membros.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 6º Cada órgão, entidade ou instituição indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, devendo a nomeação ocorrer por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 7º O Conselho Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades, especialistas, lideranças comunitárias ou instituições com atuação correlata para participar de reuniões, debates, estudos ou deliberações, sem direito a voto, quando a matéria exigir conhecimento técnico ou institucional específico.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos administrativos necessários à recomposição, nomeação e regulamentação do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais – CG-FMPP, conforme a nova composição prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de maio de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod464890



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (049) 3644-4268
BARRACÃO - PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 06/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Barracão – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Resolução nº 16/2026 CEDCA que cria a Comissão organizadora da etapa estadual da Conferência estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 27/04/2026, registrada através da Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

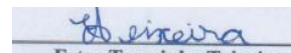
Art. 1º - Fica criada e nomeada a **Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Barracão – PR ficando assim constituída: Ester Terezinha Teixeira – presidente; Lara de Souza Gnoatto - vice-presidente; Catia Betina Diel e Adriana Jaqueline Kroth Hermes.

Art. 2º - A presente Comissão será responsável pela organização e coordenação do Processo de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, podendo para tanto:

- I. Elaborar instrumentais técnicos referente a realização da Conferência Municipal;
- II. Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal da Conferência;
- III. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno, assegurando condições para a participação de crianças e adolescentes;
- IV. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- V. Definir critérios para participação de convidados e observadores na X Conferência Municipal;
- VI. Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;
- VII. Redigir e encaminhar o relatório da etapa municipal para a estadual;
- VIII. Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 27 de abril de 2026.


Ester Terezinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

Cod464855

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

Página 9 / 035

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>206/2026</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 07/05/2026 AS 03:00 RETORNO DIA 07/05/2026 AS 20:00	
Destino: GUARAPUAVA -PR	
Transporte: VAN TBI 0G94	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 11/05/2026

É o Relatário,
Irosanto Rio Branco
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "C", da Lei Municipal nº 2.408/2024.

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod464847

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>2071/2026</u>	
Nome: FABIO JUNIOR KAFER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 06/05/2026 as 04:00 e retorno dia 06/05/2026 às 19:00 hrs	
Destino: CASCABEL-PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO2G03	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 11/05/2026

É o Relatário,
Fabio Junior Kafér
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos Alberto Santin
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod464848

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº <u>28/2026</u>	
Nome: VILMAR DOS SANTOS	CPF: 04565351951
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:573360696-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 06/05/2026 as 08: 00H e retorno dia 06/05/2026 16: 30	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias : 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 11/05/2026

Vilmar dos Santos
Solicitante

 Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carla A
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod464849

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRACÃO – PARANÁ**EDITAL Nº 01/2026 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BARRACÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012; Resolução nº 231/2022 do CONANDA; Resolução nº 909/2023 – TRE/PR; pela Lei Municipal nº 1.987/2013 de 09 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023; e considerando a deliberação do CMDCA em reunião plenária realizada no dia 27 de abril de 2026, torna público o presente EDITAL e estabelece as normas para realização do PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Barracão, Estado do Paraná para o período de 2026 a 2028.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. Com o objetivo de dar abertura, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Eleição Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2.026 a 2.028, o CMDCA de Barracão - PR **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL, nos seguintes termos:

1.2. O Processo de Eleição Suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.987/2013 e Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023; Resolução nº 05/2026, do CMDCA e por meio deste Edital nº 01/2026, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.3. Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão eleitos mediante sufrágio **indireto, secreto, uninominal** dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Barracão - PR, na data de **17 de junho de 2026, das 10:00 horas as 11:00 horas, na sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**, sendo que a posse do eleito ocorrerá na data de **01 de julho de 2026**.

1.4. O presente Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barracão - PR **VISA PREENCHER VAGAS DE SUPLENTE PARA O COLEGIADO** do Conselho Tutelar, conforme a Resolução nº 231/2022, do CONANDA e Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023.

1.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, eleitos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas indeterminadas reconduções, mediante novos processos em igualdade de escolha com os demais pretendentes, conforme art. 6º § 1º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

2.2. A legislação permite a realização de eleição suplementar indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar quando esgotados os eleitos suplentes no sufrágio unificado universal e direto, conforme art. 16º, §3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA:

§3º Caso haja necessidade de processo de escolha complementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

2.3. São responsabilidades dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único; art. 90, §3º, inciso II; art. 95; art. 131; art. 136; art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pela legislação vigente, assim como pela Lei Municipal nº 1.987/2013 em seus art. 34; art. 35 e art. 36.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Conforme o art. 39º da Lei Municipal nº 1.987/2013, o Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital (quando disponibilizado pela Prefeitura Municipal) e, na falta deste, de maneira manual em folha ponto, seguindo-se as demais orientações conforme Decreto Municipal nº 145/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

3.1.1. Haverá escala de plantão no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo Colegiado, compreendida das 11:30 hs às 13:00 hs e das 17:00 hs às 7:30 hs, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência de posse do conselheiro plantonista.

3.1.2. Haverá escala de plantão para atendimento especial nos finais de semana e feriados, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo Colegiado.

3.1.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.1.4. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação exclusiva, conforme o disposto no art. 38º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e art. 2º, item III da Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou adicionais.

3.1.5. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão e sobreaviso para ciência do CMDCA, do Ministério Público e das Delegacias de Polícia Civil e Militar.

3.1.6. Compete ao CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

3.2. Conforme o art. 64º da Lei Municipal nº 1.987/2013, sê eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- I) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

3.3. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal de **R\$ 2.431,50² (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, vedada a remuneração dos plantões

e sobreavisos realizados fora dos horários de expediente, conforme a Lei Municipal nº 1.987/2013 e Lei Municipal nº 2.377/2023 de 09 de março de 2023.

3.3.1. O subsídio dos Conselheiros Tutelares será alterado na mesma proporção e na mesma data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da administração municipal de Barracão.

3.4. São garantidos aos Conselheiros Tutelares, no exercício de sua função, os direitos trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.696/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013:

- I - Cobertura previdenciária;
- II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - Licença-maternidade;
- IV - Licença-paternidade;
- V - Gratificação natalina (13º salário).

3.5. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

3.6. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro Tutelar em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 46, da Lei Municipal nº 1.987/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no município, no mínimo há um ano e comprovar domicílio eleitoral;
- IV - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- V - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
- VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- IX - Conhecimentos de informática básica comprovada;
- X - Uma (01) foto 3x4, atual e colorida, e;
- XI - Cópias dos documentos pessoais (Identidade, CPF, Título de Eleitor) e comprovante de residência atualizado.

4.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor público municipal ocupante de cargo em comissão que pretende concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer seu afastamento no ato da inscrição, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.987/2013 e o disposto nos incisos IX, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA até a data-limite prevista no ANEXO I deste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

² Valores do subsídio bruto atual (ref. março de 2026).

5 – DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre **12/05/2026 a 22/05/2026 na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 210, Centro, Barracão – PR, no horário das 8:00 hs às 11:30 hs e de 13:00 hs às 17:00 hs.

5.2. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, elaborado pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**, gratuitamente.

5.3. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, publicará através de Edital as inscrições recebidas conforme os requisitos do art. 46º, da Lei Municipal nº 1.987/2013, com comunicação ao Ministério Público.

6.2. Com a publicação do Edital das inscrições recebidas será aberto prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

6.3. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

6.4. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando na sede do CMDCA.

6.5. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

6.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, publicará **EDITAL de Homologação** em Órgão Oficial, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** e aptas a concorrer ao pleito.

7 – DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

7.2. Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação e o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, conforme art. 15º e § único da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

8 – DA APTIDÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

8.1. A eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 fases, a saber:

I – A primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos através da análise documental:

a) Inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o **item 4** deste Edital e de acordo com os arts. 46, 47, 48, 49 e 50 da Lei Municipal nº 1.987/2013, de caráter eliminatório;

II – A segunda fase do processo de eleição consistirá no processo de votação aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto indireto, secreto e uninominal, conforme art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 1.987/2013 e art. 16º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

9 – DA VOTAÇÃO

9.1. A **votação indireta (pelos integrantes do CMDCA) ocorrerá no dia 17 de junho de 2026, quarta-feira, no horário compreendido entre 10:00 hs às 11:00 hs**, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 210, centro, Barracão – PR, CEP: 85.700-00.

9.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urna de lona cedida pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, cabendo ao CMDCA, com o apoio do Ministério Público, a obtenção do empréstimo da urna de lona junto à Justiça Eleitoral.

9.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

9.4. Na cabine de votação será fixada lista com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro suplente do Conselho Tutelar.

9.5. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou indicar 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

9.6. O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

9.7. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá fornecido pela Comissão Organizadora.

10 – DA MESA DE VOTAÇÃO

10.1. A mesa de votação será composta por membros da SFDS e/ou servidores municipais, sem vínculo (ser membro) com o CMDCA.

10.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), bem como os fiscais titular e suplente por ele indicados.

10.3. Compete à mesa de votação:

- I – Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- II – Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- III – Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- IV – Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral.

11 – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

11.1. Concluída a votação e a contagem dos votos da seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração.

11.2. A Comissão Eleitoral fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

11.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão da Comissão e/ou do Ministério Público.

11.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente em Diário Oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.

11.5. Após a publicação do resultado da votação será aberto prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral, conforme ANEXO I.

11.6. Após julgado os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará Edital final homologando o resultado da votação, conforme ANEXO I.

11.7. Todos os candidatos que receberem votos serão considerados conselheiros tutelares suplentes, observada a ordem decrescente de votação, conforme Resolução nº 231/2022 – CONANDA e da Lei Municipal nº 2.377/2023.

11.8. Na hipótese de empate na votação, será considerado melhor colocado o candidato que, sucessivamente:

- I – Tiver maior idade;
- II – Maior escolaridade.

12 – DOS VOTANTES

12.1. Os votantes serão membros titulares e suplentes do CMDCA com mandato vigente.

12.2. Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

12.3. Não será permitido o voto por procuração.

13 – DO CRONOGRAMA

13.1. O Processo Eleitoral seguirá o cronograma constante no ANEXO I deste EDITAL.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo de eleição para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 01 (um) ou mais candidatos devidamente habilitados.

13.2. Caso não haja o número mínimo de pretendentes habilitados, o CMDCA poderá prorrogar o prazo de inscrição do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso, alterando o ANEXO I do presente EDITAL.

13.3. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, CMDCA e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

13.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

13.5. A atualização do endereço para correspondência e contato telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 210, Barracão – PR.

13.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

13.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Eleitoral e em eventual consulta ao Ministério Público.

13.8. Todas as decisões da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

13.9. Todo o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, para garantir a fiel execução da Legislação vigente e deste Edital.

13.10. Os membros do Conselho Tutelar, eleitos como titulares e suplentes, logo após o pleito, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão técnica e/ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

13.11. Possíveis alterações do Cronograma das Etapas do Processo de Eleição conforme o Anexo I serão publicados através de novo Edital Suplementar.


13.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica na eliminação do candidato do Processo de Eleição.

14. A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, por meio da Resolução nº 05/2026 - CMDCA ficou assim constituída: Ester Teresinha Teixeira – presidente; Iara de Souza Gnoatto – vice-presidente; Adriane Jaqueline Hermes – secretária e Catia Betina Diel.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

16. O presente EDITAL nº 01/2026 entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão – PR, 11 de maio de 2026.


Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA	
		INICIO	FIM
1	Publicação do Edital de Eleição Suplementar nº 01/2026	11/05/2026	12/05/2026
2	Inscrição das candidaturas	12/05/2026	22/05/2026
3	Publicação das Inscrições recebidas	25/05/2026	26/05/2026
4	Prazo para impugnação de candidaturas	27/05/2026	29/05/2026
5	Prazo para defesa ao indeferimento de inscrição	01/06/2026	03/06/2026
6	Divulgação do resultado da defesa ao indeferimento de inscrição	05/06/2026	08/06/2026
7	Prazo para recorrer ao CMDCA da impugnação de inscrição	09/06/2026	10/06/2026
8	Prazo para decisão definitiva do CMDCA.	11/06/2026	12/06/2026
9	Divulgação final das candidaturas homologadas	15/06/2026	16/06/2026
10	Reunião com todos os inscritos com candidatura homologada	17/06/2026	17/06/2026
11	Período da campanha	17/06/2026	17/06/2026
12	Eleição e apuração dos votos	17/06/2026	17/06/2026
13	Divulgação do resultado preliminar	18/06/2026	19/06/2026
14	Interposição de recursos quanto ao resultado	19/06/2026	22/06/2026
15	Avaliação de Recursos	23/06/2026	23/06/2026
16	Homologação e divulgação do Resultado Final das eleições	24/06/2026	25/06/2026
17	Convocação do 1º suplente	25/06/2026	30/06/2026
18	Posse do Conselheiro Suplente convocado	01/07/2026	01/07/2026

Cod464853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 22/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 22/2026 referente à:

- Aquisição de materiais tecnológicos, audiovisuais e mobiliário

Vencedor(es):

FREEDOM DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3LCD ou equivalente, resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels), brilho mínimo de 3.000 lúmens, proporção de imagem 16:9, capaz de projetar imagens com tamanho aproximado entre 26 e 391 polegadas (0,91 m a 10,4 m). Equipamento com conectividade Wi-Fi integrada, possuindo no mínimo 01 porta HDMI, 01 porta USB tipo A e 01 porta USB tipo B ou equivalente, compatível com reprodução de conteúdo multimídia a partir de dispositivos externos. Sistema de iluminação por lâmpada de projeção, com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico. Deve possuir lente com foco manual e zoom digital, além de correção de ajuste de imagem. Sistema de projeção apto para instalação em mesa, projeção frontal ou traseira, com alto-falante integrado de no mínimo 5W, suporte a até 16,7 milhões de cores, nível de ruído aproximado de até 37 dB, alimentação bivolt automática e consumo compatível com equipamentos da categoria. Dimensões aproximadas de 32 cm de largura, 8,7 cm de altura e 21,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 2,6 kg. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto, cabo de alimentação, pilhas e manual de operação, possuindo garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MSE	LCDB-4000HD-AN	UN	1,00	2.440,00	2.440,00
TOTAL								2.440,00

L J MONDARDO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Estante multissuave metálica confeccionada em aço, com 06 prateleiras reguláveis, adequada para armazenamento de materiais diversos. Dimensões aproximadas de 1,80 m de altura x 0,30 m de profundidade, com estrutura metálica resistente, com capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira. Produto fornecido montado.	BIG METAL	1102	UN	10,00	202,00	2.020,00
TOTAL								2.020,00

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Televisor tipo Smart TV LED ou tecnologia equivalente, com tela de 75 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), proporção de tela 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Equipamento com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, sistema operacional para Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, possuindo no mínimo 3 entradas HDMI e 1 porta USB, além de entrada de rede Ethernet (LAN) e entrada RF para sinal de TV. Deverá possuir suporte a tecnologia HDR ou equivalente, sistema de processamento de imagem para otimização de cores e contraste, bem como sistema de Deverá ser fornecido com controle remoto, base ou suporte para instalação, cabo de alimentação e manual do usuário, com garantia mínima de 12 meses.	HISENSE	TV 75	UN	1,00	4.759,00	4.759,00
3	1	Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 400 W RMS, equipada com alto-falante de no mínimo 12 polegadas, destinada à reprodução de áudio em ambientes internos ou externos. Deverá possuir conectividade Bluetooth integrada, no mínimo 01 porta USB, 01 entrada auxiliar (AUX), 01 entrada para microfone e 01 entrada para instrumento musical. Equipamento com rádio FM integrado, bateria interna recarregável, alimentação bivolt automática (127/220 V) e controle de equalização de áudio. Estrutura portátil com rodas e alça para transporte, equipada com sistema de iluminação LED integrado.	MONDIAL	CM410	UN	1,00	484,99	484,99
TOTAL								5.243,99

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod464824

TERMO ADITIVO 6 - CONTRATO 157/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do CMEI – Estrelinha Primeiros Passos na comunidade do Chopim.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CH ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA OLAVO BILAC, 48, 48-CEP: 83321100-BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74 neste ato devidamente representada por CELSO HENRIQUE BENDLIN de CPF 860.029.379-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 265/2026 em 22 de abril de 2026, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quinta, subitem 5.2 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	Valor Adicionado
1	Construção do CMEI – Estrelinha Primeiros Passos sendo 340,63 m² de edificação.	R\$ 15.478,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 08/05/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod464841

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 71/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 71/2026, decorrente do pregão 16/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3598 do DIOEMS de 27/04/2026, por parte da contratante, a modificação do Gestor do contrato passando de:

Cristiane das Graças Machado Pires,

para
Vanessa Maria Maldaner.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod464842

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

Página 16 / 035

Pregão 23/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 23/2026 referente à:

- Contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional (convencional e sensorial) e Psicopedagogia

Vencedor(es):

CREARE ESPACO MULTIDICIPLINAR LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sessão individual de estimulação em Fonoaudiologia destinada a criança de 0 a 6 anos, com foco na promoção, prevenção e reabilitação das habilidades de comunicação, incluindo desenvolvimento da linguagem oral, estimulação da fala, audição e motricidade orofacial, conforme avaliação específica das necessidades da criança. O atendimento será realizado de forma individualizada, com planejamento terapêutico personalizado e utilização de técnicas lúdicas e recursos adequados à primeira infância, visando ao fortalecimento das competências comunicativas, à ampliação da interação social e à prevenção de atrasos no desenvolvimento.	SERV	325,00	158,00	51.350,00
3	1	Sessão individual em Psicopedagogia de estimulação precoce destinada a crianças de 0 a 6 anos, com foco na promoção do desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, emocional e social, conforme avaliação prévia das necessidades da criança. O atendimento será realizado por meio de atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, visando ao fortalecimento das habilidades motoras, da linguagem, da coordenação, da autonomia e da interação, contribuindo para a prevenção de atrasos no desenvolvimento e para o acompanhamento integral na primeira infância.	SERV	300,00	149,00	44.700,00
7	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou profissional habilitado em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução da Roda da Primeira Infância nas UBS sede e interior. A iniciativa consistirá na realização de encontros com mães e pais, por meio de oficinas temáticas (sono, alimentação, afeto, limites e linguagem), promovendo espaço de escuta qualificada, troca de experiências, fortalecimento da parentalidade e orientações técnicas da equipe de saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada encontro.	HORA	20,00	569,90	11.398,00
TOTAL						107.448,00

LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Contratação de profissional de nível superior para ministrar capacitação em Saúde Mental na Infância e Adolescência, destinada à equipe multiprofissional da rede municipal de Saúde, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, com foco na qualificação do atendimento e na construção de protocolos de fluxo intersetorial, acolhimento e acompanhamento em saúde mental infantojuvenil. Poderão ser contratados profissionais com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, que comprovem experiência prévia na capacitação de equipes e na elaboração e implementação de protocolos voltados à área. A formação será direcionada a um público estimado entre 20 e 25 participantes, garantindo abordagem técnica, participativa e alinhada às demandas da rede municipal.	HORA	20,00	380,00	7.600,00
6	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia, Serviço Social ou habilitação em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para condução de grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e interior, integrando abordagens das PICS. Os grupos serão destinados a crianças e adolescentes com queixas emocionais, com foco na escuta qualificada, no acolhimento, na promoção da expressão de sentimentos e no fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a prevenção de agravos e para o desenvolvimento saudável. Tempo sugerido por faixa etária: Crianças de 4 a 6 anos: 40 a 50 minutos Crianças de 7 a 11 anos: 50 a 60 minutos Adolescentes (12 a 17 anos): 60 a 90 minutos	HORA	20,00	370,00	7.400,00
TOTAL						15.000,00

RONALDO DE JESUS DA SILVA SAO JOSE DOS CAMPOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

5	1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Psicologia, Psicopedagogia ou Serviço Social, para realização de palestras educativas em Saúde Mental na Infância e na Adolescência, em todas as escolas do município, no âmbito de campanhas de prevenção ao suicídio e à automutilação. As atividades deverão ser desenvolvidas com abordagem técnica, preventiva e adequada à faixa etária dos estudantes, incluindo recursos lúdicos, dinâmicas interativas e materiais pedagógicos adaptados, visando à promoção da saúde mental, ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e à identificação precoce de situações de vulnerabilidade.	HORA	50,00	297,99	14.899,50
TOTAL						14.899,50

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 23/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 11/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod464878

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 21/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2026 referente à:

- Aquisição de equipamentos recreativos, materiais esportivos e psicomotores e materiais pedagógicos

Vencedor(es):

18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW							
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Fantoches educativos Família Branca, confeccionados em feltro e E.V.A. ou materiais equivalentes, conjunto composto por 07 personagens familiares (avô, avó, pai, mãe, menino, menina e bebê), com altura aproximada de 30 cm, destinados a atividades pedagógicas e recreativas	LUPI FANTOCHES	KIT FANTOCHE FAMILIA BRANCA C/7 EM FELTRO	1,00	84,40	84,40
10	2	Fantoches educativos Família Negra, confeccionados em feltro e E.V.A. ou materiais equivalentes, conjunto composto por 07 personagens familiares, com altura aproximada de 30 cm, destinados a atividades pedagógicas e recreativas.	LUPI FANTOCHES	KIT FANTOCHE FAMILIA NEGRA C/7 EM FELTRO	1,00	84,40	84,40
10	3	Fantoches educativos temática animais, confeccionados em feltro com detalhes em E.V.A., conjunto com 07 unidades representando animais diversos, altura aproximada entre 26 cm e 36 cm, com acabamento seguro e acondicionados em embalagem plástica.	LUPI FANTOCHES	KIT FANTOCHE ANIMAIS C/7 EM FELTRO	3,00	84,40	253,20
TOTAL							422,00

E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camã elástica recreativa circular, com diâmetro aproximado de 4,27 m, estrutura em aço galvanizado, capacidade mínima de carga de 245 kg, sistema de impulsão com 80 molas galvanizadas de aproximadamente 18 cm, 5 pés de sustentação, lona de salto com proteção UV e diâmetro aproximado de 3,88 m, protetor de molas acolchoado com revestimento impermeável, rede de proteção lateral em polipropileno ou material equivalente, com altura aproximada de 1,30 m, 10 hastes metálicas galvanizadas de sustentação, altura aproximada de 0,75 m do solo até a lona de salto, altura total aproximada de 1,93 m, escada de acesso com 2 degraus e sistema de montagem por encaixe ou equivalente.	PAPI BRINK		1,00	2.000,00	2.000,00
3	1	Túnel recreativo infantil tipo centopeia para playground, em plástico resistente, composto por módulos interligados formando estrutura contínua para passagem e atividades lúdicas. Dimensões aproximadas de 196 cm de comprimento x 100 cm de largura x 103 cm de altura, com estrutura colorida em cores variadas, adequada para uso recreativo infantil. Equipamento destinado ao público infantil, recomendado para crianças de até 10 anos, com peso aproximado de 21 kg, estrutura estável e sistema de montagem por encaixe ou fixação equivalente.	LIG LIG		1,00	1.275,00	1.275,00

4	1	Casinha infantil para playground, confeccionada em polietileno ou plástico de alta resistência, próprio para uso recreativo infantil e adequado para ambientes externos, com estrutura desmontável composta por peças modulares de encaixe. Dimensões aproximadas de 1,24 m de comprimento, 1,02 m de largura e 1,22 m de altura, contendo abertura frontal para acesso e no mínimo 3 janelas laterais, permitindo ventilação e visibilidade. Estrutura em plástico colorido resistente a impactos e às condições climáticas, com cantos arredondados e acabamento seguro, adequada para utilização por crianças a partir de 3 anos de idade. O produto deverá ser fornecido com manual de montagem.	BELFIX		1,00	1.210,00	1.210,00
---	---	--	--------	--	------	----------	----------

TOTAL							4.485,00
-------	--	--	--	--	--	--	----------

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA							
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Bola para exercícios físicos tipo pilates, confeccionada em PVC ou material sintético equivalente de alta resistência, com superfície antiderrapante. Diâmetro aproximado de 75 cm, capacidade mínima de suporte de carga de 150 kg, resistente à deformação, indicada para atividades físicas e terapêuticas.	Pista e Campo	Gym Ball	30,00	59,74	1.792,20

TOTAL							1.792,20
-------	--	--	--	--	--	--	----------

MARIA MARTE SCHITICOSKI							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Colchonete para atividades físicas, confeccionado em espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D23, revestido em material sintético impermeável tipo napa ou equivalente, resistente à umidade, rasgos e abrasão. Dimensões aproximadas de 0,90 m de comprimento x 0,40 m de largura, espessura mínima de 3 cm, superfície antiderrapante, acabamento reforçado, lavável e de fácil higienização.	DORME BEM	REF 0003	30,00	24,88	746,40

8	1	Bambolê, confeccionado em polipropileno ou material plástico equivalente, com diâmetro aproximado de 65 cm, estrutura circular rígida, resistente a impactos, em cores variadas.	REIGIS	REF 0065	40,00	2,75	110,00
---	---	--	--------	----------	-------	------	--------

11	1	Ábaco educativo infantil, confeccionado em madeira ou material equivalente de alta resistência, composto por estrutura retangular com hastes contendo peças móveis para contagem. Dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento x 19,8 cm de altura x 2 cm de espessura, indicado para atividades pedagógicas de contagem, noção numérica e coordenação motora, com acabamento seguro e bordas arredondadas.	ZM	REF 0030	3,00	40,74	122,22
----	---	--	----	----------	------	-------	--------

TOTAL							978,62
-------	--	--	--	--	--	--	--------

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Tatame modular em EVA, com propriedades antiderrapantes, anti-impacto, impermeáveis e atóxicas. Dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, espessura mínima de 30 mm, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea, superfície texturizada, resistente ao impacto e ao desgaste, lavável e de fácil higienização.	DUBFLEX		40,00	76,50	3.060,00

TOTAL							3.060,00
-------	--	--	--	--	--	--	----------

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 11/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod464886

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 26/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/05/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod464891

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 EDITAL Nº 113/2026 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 –

Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025,090/2025,105/2025, 111/2025,124/2025, 001/2026,003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026 e 032/2026, que alterou o nº de vagas, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025,090/2025, 111/2025,124/2025, 001/2026,003/2026, 009/2026, 014/2026, 019/2026 e 032/2026;

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 12 a 19 de maio de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
61º	MARELIZ AP. VEIGA FELICIO	19/6/1979

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 11 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
 - B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
 - C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
 - D) CPF;
 - E) CPF dos filhos e dependentes;
 - F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
 - G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
 - H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
 - I) Uma foto 3x4 recente;
 - J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - K) Carteira de Trabalho;
 - L) Certidão de Casamento;
 - M) Certidão de Nascimento;
 - N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
 - O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
 - P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
 - Q) Comprovante de residência atualizado;
 - R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod464892

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 21, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº. 34, de 25 de abril de 2024. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com fulcro nos artigos 60, 111, 117 e 162 a 170 da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, inciso III do Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Fica revogado o Decreto nº. 34, de 25 de abril de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 09 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464877

DECRETO Nº. 28, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Nova Esperança do Sudoeste, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação e;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade e;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante do Departamento Municipal da Educação:

Presidente: Debora Bonetti da Silva

b) Vice-presidente: Maria Antonello

Secretário Executivo: Valeri Crozeta

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Pedro Buss Gesser

Suplente: Raquel Zanoni da Silva

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Elisângela Lorenzi

Suplente: Luciane Siedlecki Galvan

IV – Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.

Titular: Vanessa Castioni de Lima

Suplente: Marlene Batista Guimarães

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: David Moises Holzbach

Suplente: Sueli Aparecida Andreani Vieira

VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Titular: Maria Ines Rodrigues

Suplente: Patricia Dalmolin

VII – Representante da Sociedade Civil Organizada.

Titular: Wellington Schmit Luchtemberg

Suplente: Cristiane Martins Preis

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Titular: Luciane Góis Vieira

Suplente: Fatima Aparecida Ferreira de Deus

IX – Representante da Escola Estadual do Campo Barra Bonita

Titular: Douglas Cezar Reginatto

Suplente: Ediane Antunes Luchtemberg

X – Representante da Escola Estadual do Campo do Rio Gavião

Titular: Arlei Gonçalves

Suplente: Lauro Vitoretti

XI – Representante do Colégio Estadual Nova Esperança

Titular: Nilton Stang

Suplente: Janesi Pickler da Silva Bonetti

XII – Representante do Grêmio Estudantil

Titular: Guilherme Moraes Borghezan

Suplente: Raissa Isabelli de Pieri

XIII – Representante da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza

Titular: Luciane de Moraes

Suplente: Sílvia da Silva Boger

XIV – Representante da Escola Rural Municipal Santo Antônio

Titular: Jocelane de Mattos Lima

Suplente: Daiany Viana de Oliveira Cardoso

XV – Representante do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança

Titular: Iasmim Fernanda Vieira

Suplente: Angelita Pereira Heinzen

XVI – Representantes da Escola Rural Municipal Angastão Cruz

Titular: Adriana de Souza Baggio

Suplente: Rudi Galon Mendes Fritzen

XVII – Representante da Associação dos Funcionários Público Municipais

Titular: Elizeu Boger

Suplente: Alvaro Luiz De Pieri

XVIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Renato Fritzen

Suplente: Cirineu Bonetti

XIX – Representantes da APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais

Titular: Marilene S. Bonetti Sezerio

Suplente: Luzia Boger Fambomel

XX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Liane Kuchler

Suplente: Simone da Silva Zancheta

XXI – Representantes do Poder Executivo

Titular: Clovis Fernandes

Suplente: Dirceu Bonin

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Nova Esperança do Sudoeste:

I – Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II – Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticas sobre a realidade educacional do município;

IV – Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V – Acompanhar a implementação e avaliação do PME.

VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Nova Esperança do Sudoeste;

VII – Promover políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

VIII – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Nova Esperança do Sudoeste;

X – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;

XI – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste por meio do Departamento Municipal de Educação designará, por meio de portaria ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º A despesa necessária à execução deste decreto fica condicionada ao orçamento do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, 11 de Maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Cod464898

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94

DO OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste–PR, objetivando o repasse financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37020012,

Proposta de Incremento MAC 360007138212025000.

DO VALOR: R\$ 46.256,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de maio de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464856

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – CNPJ: 02.660.682/0001-94
DO OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste-PR, objetivando o repasse financeiro de recursos oriundos do FUNDEB.
DO VALOR: R\$ 95.762,03 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464857

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AJA-SERVIÇOS E CONTROLES TECNOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 30.540.393/0001-97
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaio geotécnico ensaio CBR, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 de maio de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464858

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de cadeiras para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: JULIANO CORREA OLIVEIRA 00060560088
CNPJ: 33.135.343/0001-12
VALOR TOTAL: R\$ 17.765,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de maio de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod464859

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 329/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA 04/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.715.392/0001-87, situada na Avenida Sete de Setembro, 2451, Rebouças, CEP 80.230-010, na Cidade Curitiba, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora STELLA MARIS RESENDE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 338.575.201-91 e Cédula de Identidade nº 68613752, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 329/2025, de 13 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte

redação:
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$1.144.536,37 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada acompanhado do parecer técnico do departamento de engenharia, favorável para a realização do termo aditivo, primeiramente teve a adição ao valor do contrato, o aumento justifica-se pelo fato da Contratada ter realizados serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, mas essenciais para a execução da obra. Dessa forma, foi aditivado ao valor do contrato, o montante de R\$232.222,17 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), além disso, houve uma supressão de valores como consta no parecer técnico, o valor foi de R\$34.185,80 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Portanto, após o acréscimo e a supressão realizados, o valor adicionado ao valor do Contrato foi de R\$198.036,37 (cento e noventa e oito mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CONTRATADA

Cod464860

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 20/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E FABIO JUNIOR ALVES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e FABIO JUNIOR ALVES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 19.868.198/0001-58, situada na Rua São José, nº 3053, São José, CEP: 85.770-000, na Cidade Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor FABIO JUNIOR ALVES, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 103.070.149-08 e Cédula de Identidade nº 129522488, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 132/2024, de 13 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	----------------------	----------------------	-------------	-------------

2	12	MEN	<p>Profissional habilitado para ministrar aulas de Artes Cênicas.</p> <p>Turmas: Até 25 participantes cada turma, sendo 2 turmas no horário matutino, e 2 turmas no horário vespertino, com duração de 2 horas cada, totalizando 8 horas semanais.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrar aulas de arte cênica, nas dependências do CRAS, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar credencial habilitando o profissional como artista em arte cênica (com registro de DRT expedido pelo SATED) em no mínimo 5 (cinco) das seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acrobata • Comedor de Fogo • Contorcionista • Diretor Cênica • Ensalador • Equilibrista • Icarista • Malabarista • Mestre de Pista <p>Apresentar comprovante de curso em NR35 que versa sobre trabalho em altura (tecido lã, trapézio), necessário para a disciplina de aêreos.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p>	FABIO JUNIOR ALVES LTDA	2.363,84	28.366,08
---	----	-----	---	-------------------------	----------	-----------

1	12	MEN	<p>Profissional habilitado para ensino e monitoramento de aulas de música com os seguintes instrumentos musicais: violão/guitarra, teclado, cajon e ukulele, e auxílio com canto.</p> <p>Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, em nome do profissional.</p> <p>Deverá realizar ao menos uma apresentação anual com as turmas, e fornecer a sonorização para a apresentação.</p> <p>NUMERO DE TURMAS: 08, sendo quatro matutinas e quatro vespertinas, com até 10 pessoas por turma.</p> <p>PÚBLICO: Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, incluindo PCD.</p> <p>Faixa etária de acordo com a demanda.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 08:00 horas semanais.</p> <p>LOCAL E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS:</p> <p>CRAS—de acordo com a programação do Departamento de Assistência Social.</p> <p>CONTEÚDO: Conhecimento das notas e escalas musicais, manuseio do instrumento, leitura de partitura, teoria musical, percepção musical, arranjos, harmonia funcional.</p>	WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO	1.670,68	20.048,16
---	----	-----	---	----------------------------------	----------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Assistência Social para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, dessa forma, o contrato teve sua vigência dilatada para mais doze meses. Foi realizado também o reajuste de preços, sendo utilizado o índice INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO JUNIOR ALVES LTDA
FABIO JUNIOR ALVES
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 20/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNU/MF nº 24.172.879/0001-17, situada na Rua Roma, 392, Nossa Senhora das Graças, CEP 85.640-000, na cidade Ampere, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 080.615.279-60 e Cédula de Identidade nº 124558697, residente e domiciliado na cidade de Ampere, Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 133/2024, de 13 de maio de 2024, que passam a conter as seguintes redações:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	----------------------	----------------------	-------------	-------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Assistência Social para que a Contratada continue com a prestação dos serviços, dessa forma, o contrato teve sua vigência dilatada para mais doze meses. Foi realizado também o reajuste de preços, sendo utilizado o índice INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO
WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Cod464861

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de cartuchos de toner para impressoras HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, visando atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de maio de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod464862

ATO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 037/2025, publicado no dia 16 de março de 2026, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Edição Nº. 3570, Pagina nº. 10.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 037/2025.

LE-SE: PORTARIA Nº. 037/2026.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464883

ATO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 038/2025, publicado no dia 16 de março de 2026, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Edição Nº. 3570, Pagina nº. 10.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 038/2025.

LE-SE: PORTARIA Nº. 038/2026.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.574

Súmula: “Exonera Conselheiro Tutelar, a pedido”.

O Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 6.203/2026, da Divisão de Recursos Humanos, acerca da Conselheira Tutelar suplente Diana Vale de Oliveira Tobias;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. Diana Vale de Oliveira Tobias, inscrita no CPF/MF sob nº 320.243.188-94, a contar de 07 de maio de 2026.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod464854

PORTARIA Nº 22.695

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 6.261/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Os Professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 11 de maio de 2026.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
JUCELIDIA APARECIDA THIESEN HONAISSER	528.413.679-91	ESC. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MATUTINO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 11 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod464880

DECRETO Nº 4.576

Súmula “Altera os membros que compõem Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando as prescrições da Lei Municipal nº 2942/2022, atualizadas pela Lei Municipal nº 3.176/2025; resolve

DECRETA

Art. 1º – Ficam alterados os membros e seus respectivos suplentes, para, representando suas instituições, comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2942/2022 e Lei Municipal nº 3176/2025:

Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Representantes:		CPF
Titular	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	052540189-09
Suplente	Caroline Padilha Pernlochner Leite	025325899-57
Titular	Thiago Demczuk	053098509-88
Suplente	Micheline Teza	783178190-00

Corpo de Bombeiros		
Representantes:		CPF
Titular	Clovis Maccari	019773369-73
Suplente	João Victor Seroiska	034336579-04

Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo		
Representantes:		CPF
Titular	Claudinei de Paula Terres	024288589-28
Suplente	Joselito Soares da Silva	019969709-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000
Decreto Publicado no “DIOEMS” em _____ de maio de 2026. Edição nº _____.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

Página 23 / 035

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Representantes:		CPF
Titular	Ludima Pilantil Casemiro da Maia	836645649-87

Procuradoria Geral do Município		
Representantes:		CPF
Titular	Candice Arnold Mazurechen de Carvalho	044016059-69
Suplente	Rudimar Rhinow	847435309-20

Poder Legislativo		
Representantes:		CPF
Titular	Fabiano Fabrin Pimenta	960143779-72
Suplente	Gilberto Dhein	034812189-07

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR		
Representantes:		CPF
Titular	João Carlos Martinello	495661569-87
Suplente	Gelson Bonetti	048012049-88

Polícia Militar		
Representantes:		CPF
Titular	Estevam Thomaz Fullan Fadel	076160029-94
Suplente	Allison Mauricio Cardori	077889809-19

Secretaria Municipal de Saúde		
Representantes:		CPF
Titular	Claudenir Caldas	036565119-26
Suplente	Suellen Bauer	088046459-38

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Representantes:		CPF
Titular	Ibís Cezário Lourenço	414326778-02
Suplente	Vinícius Duarte Soroka	03092990-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000
Decreto Publicado no "DIOEMS" em ____ de maio de 2026. Edição nº _____.

Associação de Moradores		
Representantes:		CPF
Titular	Rosemary Ferreira da Silva Câmara	557928479-91
Suplente	Tiago Boeze da Silva	056583879-22

Organizações não Governamentais (ONG's) cujo objetivo esteja relacionado à preservação e/ou restauração do Meio Ambiente, que possua sede e atividades no município de Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Tais Marcele dos Reis	079448329-18
Suplente	Keyse Lilian Steffen	050657789-90

Sindicato Rural de Palmas		
Representantes:		CPF
Titular	Wilson Almeida Olivo	819837009-91
Suplente	Lucimara Hazt	040221789-65

Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA		
Representantes:		CPF
Titular	Luiz Eduardo Guimarães	067818899-82

Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Ieda Cristina Schleger	066.523.119-92
Suplente	Rejane Escrivani Guedes	001915716-95

Clubes e Associações de Serviços com sede no município de Palmas/PR		
Representantes:		CPF
Titular	Fernando Gilberto Badotti	079992419-97
Suplente	Luiz Carlos Bueno	316791029-15

Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER		
Representantes:		CPF
Titular	José Augusto Tonial Loureiro	371297409-49
Suplente	Lucas Fernando Oliveira dos Santos	089256639-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 32637000
Decreto Publicado no "DIOEMS" em ____ de maio de 2026. Edição nº _____.

Associação dos Engenheiros do Município de Palmas		
Representantes:		CPF
Titular	Villiani Ferreira de Almeida	053698129-93
Suplente	Priscila Sacomori Dahmer	052119869-03

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 08 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod464829

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 35/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 8/2026, referente ao Processo nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **ELITE DIGITAL**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **ELITE DIGITAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.410.545/0001-93, com sede na Rua Luiz Ebling, nº 23, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, telefone (46) 99921-6398, e-mail lucasfalkut@icloud.com, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Felipe Malkut**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Protocolo 2.241/2026 realizado pelo fornecedor e as manifestações da Divisão de Tecnologia da Informação e demais Secretarias.

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor ELITE DIGITAL LTDA., no(s) item(ns) indicado(s) no pedido, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo (...)".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao(s) item(ns) indicado(s) nas notas fiscais apresentadas, conforme solicitação e justificativa do fornecedor ELITE DIGITAL LTDA., com a necessária observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer;(...)".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados os valores dos itens inicialmente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Unitário Anterior	UN	Especificação	Preço Unitário com Reajuste
40	3.299,99	un	<p>Computador i7</p> <p>PROCESSADOR: Frequência original de fábrica SEM OVERCLOCK, com desempenho equivalente ou superior a INTEL CORE I7 MODELO: 10700 ESPECIFICAÇÕES NO SITE: https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/199316/intel-core-i710700-processor-16m-cache-up-to-4-80-ghz.html</p> <p>PLACA MÃE: Deve conter os seguinte requisitos mínimos:</p> <p>Suporta:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 Soquetes de memória. - Conector M.2 Socket. - 6 conectores SATA de 6 Gb/s. - Sistema de som integrado. - Vídeo: Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/D-SUB - Processador Gráfico Integrado <ul style="list-style-type: none"> - Conexão USB 3.1 - Conexão USB 2.0 - Conexão 1 porta Gigabit LAN. - Slot duplo para PCI Express 3.0 x16 - Slot PCI Express 2.0 reserva 	4.164,40

			<p>- Deve suportar todos os equipamentos informados abaixo</p> <p>MEMÓRIA - 16GB DDR4 2400MHz ou superior.</p> <p>SSD 480GB NVMe, M.2 2280 PCIe Gen 4.0</p> <p>PLACA DE VÍDEO - 1 placa de vídeo 4GB GDDR6 ou superior.</p> <p>GABINETE - Cor preto compatível com equipamento, 4 baías.</p> <p>FONTE - Fonte compatível com o equipamento, de no mínimo 500 watts reais;</p> <p>OUTROS ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo HDMI de 1,5 metros. - MousePAD. <p>- MOUSE DPI: 3000DPI ou superior; USB: 2.0 ou superior; CABO: 1.5 metros ou superior;</p> <p>Compatível com Windows / MAC / Linux; Garantia de 12 meses;</p> <p>TECLADO - Padrão ABNT 2; - Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive Ç;</p> <p>- O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; - Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; - Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).</p> <p>LICENÇAS: - Windows 11 PRO (64 bits) pt-br, instalado, com licença comprobatória (com mídia ORIGINAL e etiqueta de licença holográfica fixada em local visível no computador). - Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.</p> <p>GARANTIA - A contratada deverá prestar garantia (mão-de-obra e peças) aos equipamentos fornecidos, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos; - Garantia de atendimento no Brasil. (75053-1)</p>	
129	3.313,56	un	<p>Computador i7</p> <p>PROCESSADOR: Frequência original de fábrica SEM OVERCLOCK, com desempenho equivalente ou superior a INTEL CORE I7 MODELO: 10700 ESPECIFICAÇÕES NO SITE: https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/199316/intel-core-i710700-processor-16m-cache-up-to-4-80-ghz.html</p>	4.164,40

		<p>PLACA MÃE: Deve conter os seguinte requisitos mínimos: Suporta: - 4 Soquetes de memória. - Conector M.2 Socket. - 6 conectores SATA de 6 Gb/s. - Sistema de som integrado.</p> <p>- Vídeo: Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/D-SUB - Processador Gráfico Integrado - Conexão USB 3.1 - Conexão USB 2.0 - Conexão 1 porta Gigabit LAN. - Slot duplo para PCI Express 3.0 x16 - Slot PCI Express 2.0 reserva</p> <p>- Deve suportar todos os equipamentos informados abaixo</p> <p>MEMÓRIA - 16GB DDR4 2400MHz ou superior. SSD 480GB NVMe, M.2 2280 PCIe Gen 4.0</p> <p>PLACA DE VÍDEO - 1 placa de vídeo 4GB GDDR6 ou superior.</p> <p>GABINETE - Cor preto compatível com equipamento, 4 baías.</p> <p>FONTE - Fonte compatível com o equipamento, de no mínimo 500 watts reais; OUTROS ACESSÓRIOS - Cabo HDMI de 1,5 metros. - MousePAD.</p> <p>- MOUSE DPI: 3000DPI ou superior; USB: 2.0 ou superior; CABO: 1,5 metros ou superior; Compatível com Windows / MAC / Linux; Garantia de 12 meses;</p> <p>TECLADO - Padrão ABNT 2; - Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive Ç; - O conector deverá ser USB padrão 2.0, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário; - Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas; - Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).</p> <p>LICENÇAS: - Windows 11 PRO (64 bits) pt-br, instalado, com licença comprobatória (com mídia ORIGINAL e etiqueta de licença holográfica fixada em local visível no computador). - Todos os softwares deverão ser fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.</p>	
--	--	--	--

		<p>GARANTIA - A contratada deverá prestar garantia (mão-de-obra e peças) aos equipamentos fornecidos, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos; - Garantia de atendimento no Brasil. (75053-1)</p>	
--	--	--	--

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 08 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

ELITE DIGITAL
LUCAS FELIPE MALKUT – Representante Legal

Cod464827



Proc. Administrativo 22- 9.359/2025

De: Gabrielly C. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 11:19:20

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SLC, DL, CGM, DC, SAPMA, DAP, DME, RH-FERIAS, UBS-CDM, BEA

CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS

ATA DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

No dia 08/05/2026, às 09h, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto nº 4.558, e também servidores da secretaria de agricultura, para avaliar a documentação de habilitação e proposta de preços no processo de **Chamamento Público nº 03/2026** o qual tem por objeto: **"CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de atendimento médico-veterinário, destinados exclusivamente a cães e gatos em situação de rua, abandonado ou apreendidos por maus-tratos, no âmbito do Município de Palmas/PR."**

FORNECEDOR	CNPJ
CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA - ME	28.231.101/0001-92
SANLIV LTDA	65.782.045/0001-00
F G CLINICA VETERINARIA LTDA	50.345.940/0001-90

Durante a reunião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, sendo deliberado o seguinte:

1. Solicitação de documentação complementar – SANLIV LTDA

Verificou-se a necessidade de solicitação complementar dos seguintes documentos, conforme exigências editalícias:

- **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de envio da documentação para fins de credenciamento, conforme alínea "a" do item 6.4.3 do edital;
- **Registro da pessoa jurídica no CRMV**, conforme alínea "a" do item 6.4.5 do edital; **Documentos comprobatórios da estrutura física e operacional compatível com a categoria declarada**, nos termos da Resolução CFMV nº 1.275/2019, conforme alínea "c" do item 6.4.5 do edital.

2. Solicitação de documentação complementar – CLAUDIA DERUSSI DE SOUZA - ME

Após análise documental, deliberou-se pela solicitação dos seguintes documentos complementares:



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/95CE-ED33-B05C-2FA7>.

- **Balanco Patrimonial completo**, acompanhado da respectiva **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**;
- **Contrato Social atualizado**, incluindo eventuais alterações contratuais;
- **Comprovação de aptidão técnica**, conforme item 6.4.4 do edital, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, conforme solicitado na alínea "f" do item 6.4.1 do edital.

3. Análise documental – F G CLINICA VETERINARIA LTDA

Após análise da documentação apresentada pela empresa **F G CLINICA VETERINARIA LTDA**, constatou-se que a mesma atendeu às exigências previstas no edital, estando sua documentação em conformidade para fins de habilitação/credenciamento.

Fica estabelecido que as empresas notificadas deverão encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Gabrielly Bertollo Machado Cirino
Diretora do Departamento de Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



EDITAL Nº 41/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, CONFORME 02/2024 – PSS

Código para verificação: 95CE-ED33-B05C-2FA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA VIDAL JUREVICZ (CPF 118.XXX.XXX-33) em 08/05/2026 11:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉSAR AUGUSTO CARDOSO HONAISSER (CPF 511.XXX.XXX-53) em 08/05/2026 15:55:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO DEMCZUK (CPF 053.XXX.XXX-88) em 08/05/2026 16:18:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELLE TEZA (CPF 783.XXX.XXX-00) em 08/05/2026 17:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI (CPF 102.XXX.XXX-54) em 11/05/2026 08:22:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/05/2026 às 08:22 e assinada digitalmente pela MUNICÍPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/95CE-ED33-B05C-2FA7>

Cod464839

COMUNICADO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, Sr. **Daniel Ricardo Langaro**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará a avaliação das amostras apresentadas no Chamamento 02/2026, que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores rurais ou suas organizações, visando complementar as necessidades alimentícias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.**

A análise será realizada em observância ao item 8. do edital, pela Comissão de Análise de Amostras, devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.526/2026, no dia 12/05/2026, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 731, Centro, Palmas/PR.

Palmas/PR, 18 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito Municipal

Cod464888

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 07/2024 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 40/2024, DE RECLASSIFICAÇÃO; FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 02/2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2024, DATADO DE 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nome	Nasc.	Nova posição (Reclassificação)
GABRIELA SILVA TONIAL LIBARDONI	15/11/1985	1º
LUCIANE SANTOS ANTUNES SILVEIRA	25/3/1991	2º
JOSIANE ROSANGELA DA LUZ MOSCHEN	19/2/1994	3º
ANA PAULA FERREIRA SANTOS	14/3/1995	4º
DENISE MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	21/6/1979	5º
LEILA DA APARECIDA ALVES LECIM	11/7/1969	6º

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Nasc.	Pontuação
86º	ANDREIA FATIMA ALVES CLARO	20/9/1988	23
87º	LEANDRO DARLON SANTIN	4/4/1991	23
88º	EDUARDO GUIZONI DA SILVA	24/8/1993	23
89º	JAQUELINE DAS NEVES DE QUEPER	16/2/1995	23
90º	JESSICA CARINA MARQUES DA SILVA	3/7/1997	23
91º	HENRIQUE LUCIANO	15/3/2002	23
92º	VANESSA RAYSSA TOMAZ LUCCHESI	23/10/2003	23
93º	LUCAS VENITES DE MORAIS	15/2/2004	23
94º	JOão FERMINO GONçALVES TIBES	11/5/1957	22
95º	ALVANIR BANDEIRA	17/10/1971	22
96º	CLáUDIA VARELA DOS SANTOS	14/7/1981	22
97º	ALEXANDRE DANIEL DE SOUZA SILVA	2/11/1989	22

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de maio de 2026. Edição nº _____.

Cod464764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**PORTARIA Nº 7.374, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Heloisa Capelin, CPF nº 112.xxx.xxx-96, para o cargo efetivo de Professor 20h.

Art. 2º Nomear Catarina de Oliveira, CPF nº 052.xxx.xxx-66, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 3º Nomear Chaiane Aparecida Delani Zocke, CPF nº 061.xxx.xxx-01, para o cargo efetivo de Agente de Endemias.

Art. 4º Nomear Cleyton Gilmar do Nascimento, CPF nº 096.xxx.xxx-06, para o cargo efetivo de Técnico em Informática.

Art. 5º Nomear Cristian Felex, CPF nº 098.xxx.xxx-50, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 6º Nomear Elen Taiz dos Santos Simioni, CPF nº 037.xxx.xxx-57, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 7º Nomear Elaine Pontes da Silva Chiocheta, CPF nº 307.xxx.xxx-50, para o cargo efetivo de Professor 20h.

Art. 8º Nomear Emanueli dos Reis de Lima, CPF nº 127.xxx.xxx-83, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 9º Nomear Emanueli Feijó Klein, CPF nº 090.xxx.xxx-54, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 10º Nomear Estefeni Silveira de Cristo, CPF nº 098.xxx.xxx-50, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 11º Nomear Jessica Aparecida Malinowski, CPF nº 111.xxx.xxx-66, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 12º Nomear Jessica Keilla Santin, CPF nº 085.xxx.xxx-07, para o cargo efetivo de Enfermeiro 40h.

Art. 13º Nomear Jucieli Aparecida Camargo da Silva, CPF nº 077.xxx.xxx-03, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 14º Nomear Larissa Gonçalves Tonet, CPF nº 095.xxx.xxx-08, para o cargo efetivo de Professor 20h.

Art. 15º Nomear Leonardo José Dalazen Reis, CPF nº 078.xxx.xxx-06, para o cargo efetivo de Contador.

Art. 16º Nomear Marcio Fungetto, CPF nº 023.xxx.xxx-16, para o cargo efetivo de Motorista.

Art. 17º Nomear Maria Eduarda Lilge, CPF nº 086.xxx.xxx-03, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 18º Nomear Vitoria Eduarda de Oliveira Canan, CPF nº 118.xxx.xxx-86, para o cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 11 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod464897

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90026/2026
Processo Administrativo nº 087/2026
UASG nº 987871

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90026/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde em ambulatório, com disponibilização de equipe multiprofissional, visando ao atendimento no evento municipal 22ª Festa da Fogueira de São João e Expo São João 2026, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2026, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

Empresa vencedora: DANUBIA KIC

CNPJ: 40.358.583/0001-41

Valor total homologado: R\$ 23.250,00

Data da homologação: 08 de maio de 2026

Autoridade competente: Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

São João/PR, 08 de maio de 2026.

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90020/2026
Processo Administrativo nº 095/2026
UASG nº 987871
Sistema de Registro de Preços – SRP
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90020/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com fornecimento e instalação, para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A homologação foi realizada em 08 de maio de 2026, pela autoridade competente Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal.

Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
------	-------------------	------	------------------------

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11.027.713/0001-65	R\$ 105.560,00
02	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	03.958.284/0001-11	R\$ 37.490,00
03	DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 47.390,50
04	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	61.474.811/0001-19	R\$ 123.999,84

Valor total homologado dos itens adjudicados: R\$ 314.440,34.

Os itens 05, 06, 07 e 08 restaram fracassados e homologados, conforme registros do sistema. São João/PR, 08 de maio de 2026.

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90025/2026
Processo Administrativo nº 158/2026
UASG nº 987871
Sistema de Registro de Preços – SRP
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cortinas, divisórias e acessórios, com fornecimento e instalação, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São João/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A homologação foi realizada em 08 de maio de 2026, pela autoridade competente Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal.

Lote/Item	Empresa vencedora	CNPJ	Valor total homologado
Item 01 – Persianas verticais em PVC e cortinas blackout, com fornecimento e instalação	INDÚSTRIAS OXFORD LTDA	52.414.096/0001-38	R\$ 53.500,00
Item 02 – Divisórias modulares tipo Eucatex e componentes, com fornecimento e instalação	R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA	10.302.648/0001-76	R\$ 108.952,00

Valor total homologado: R\$ 162.452,00.

São João/PR, 08 de maio de 2026.

Joni Zanella Ferreira

Prefeito Municipal

Cod464876

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 – PROCESSO Nº 83/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, habilitação, gestão e manutenção de linhas telefônicas fixas, bem como a disponibilização de solução de comunicação via WhatsApp, destinada ao atendimento das demandas de comunicação institucional da Administração Municipal, incluindo suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução.

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de comunicação institucional utilizados pela Administração Municipal para atendimento das demandas internas e externas dos órgãos públicos municipais;

Considerando que os serviços de telefonia fixa e comunicação digital são essenciais para o funcionamento regular das atividades administrativas e para o atendimento da população;

Considerando a necessidade de contratação de solução integrada que contemple fornecimento, habilitação, gestão e manutenção das linhas telefônicas, bem como ferramenta de comunicação via WhatsApp para otimização do atendimento institucional;

Considerando que a contratação pretendida visa garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na comunicação entre a Administração Pública e os municípios;

Considerando a justificativa de preço e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TRI D TELECOMUNICACOES LTDA, para execução dos serviços especializados descritos no objeto, pelo valor total de R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Determino, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município;

A adoção das providências necessárias para formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

A designação de fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Município de Verê – PR, 11 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod464846

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão dos veículos da frota municipal: veículo Fiat Cronos, placa UBA8A13, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde; veículo Fiat Strada, placa UBA7J97, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde; e veículo Fiat Strada, placa UBA8A10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde; visando a manutenção das garantias e o perfeito funcionamento dos veículos.

Considerando a solicitação das Secretarias Municipais requisitantes, devidamente justificadas quanto à necessidade da contratação;

Considerando que os veículos Fiat Cronos, placa UBA8A13, e Fiat Strada, placa UBA7J97, pertencem à Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados no atendimento das demandas da área da saúde pública municipal;

Considerando que o veículo Fiat Strada, placa UBA8A10, pertence à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, sendo utilizado na execução das atividades operacionais da Secretaria;

Considerando que, em razão da utilização contínua dos veículos nas atividades administrativas e operacionais do Município, torna-se necessária a realização de revisão periódica, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos prestados;

Considerando que a realização das revisões em concessionária autorizada assegura a manutenção da garantia de fábrica, bem como a utilização de peças originais e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas do fabricante;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, tendo em vista que somente empresa autorizada possui habilitação técnica para realização das revisões dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que os valores da contratação encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 90/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de revisão dos veículos Fiat Cronos, placa UBA8A13; Fiat Strada, placa UBA7J97; e Fiat Strada, placa UBA8A10, pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 90/2026.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 11 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod464838

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, conforme o Convênio nº 131/2026, celebrado entre o Município de Verê e a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 11 de Maio de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Cod464840

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 1/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de uma ponte em concreto armado conforme projeto arquitetônico e detalhamento estrutural. Ponte com laje, pilares e vigas em concreto armado localizada no Distrito de Sede Progresso – Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.125,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464869

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DE LARA E DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2024 – Pregão Eletrônico Nº 10/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviço de assentamento de piso intertravado e meio-fio, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 70/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/05/2027 (doze dias de maio de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464874

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A..

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2026–Inexigibilidade nº 14/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, conforme edital e Ata de Registro de Preço do CISMEL-NCP.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALOR TOTAL: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	09.002.26.782.0012.1008	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2914	09.002.26.782.0012.1008	1071	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464879

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3608

Página 30 / 035

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2025 – Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para ser utilizado em projetos de inseminação junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Verê - PR.

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS: Conforme solicitação da empresa e parecer jurídico, ficam alterados os valores dos seguintes itens: Item 17 – Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, passando do valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); Item 19 – Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, passando do valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464887

ARSS

HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2026

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a Reabertura de Licitação para aquisição dos itens de materiais de expediente que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 21/2025, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), bem como apoiar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III).

ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Item		Valor Total do Item
1	Solange Vidal Mann LTDA	R\$ 4.842,71
2	Solange Vidal Mann LTDA	R\$ 14.462,87
3	Solange Vidal Mann LTDA	R\$ 1.214,60
4	Solange Vidal Mann LTDA	R\$ 4.021,29
5	Prosul Comercio e Serviços Ltda	R\$ 4.597,80

Valor total: R\$ 29.139,27 (Vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod464863

CONSUD - EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO 10/2025**Dispensa de Licitação 01/2025****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste**Contratada:** Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04)**Contrato:** 10/2025

Objeto: Inclusão de mais 01(um) município Barracão, passando de 24 (vinte quatro) para 25 (vinte e cinco) municípios integrantes do consórcio, ampliando a população envolvida de 313.339 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e nove) para 323.098 (trezentos e vinte e três mil, noventa e oito) habitantes.

Valor Adicional: R\$ 362.656,94 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Prazo: Inalterado

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2026

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod464864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 – CIF CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO “COPA CIF CRESOL DE FUTSAL INTERNACIONAL – 2026”

O Consórcio Intermunicipal da Fronteira, por intermédio da Comissão Organizadora da “Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional – 2026”, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE IMPRENSA, destinado à autorização para realização de transmissão gratuita dos jogos do evento, observados os princípios, bem como, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de veículos de imprensa, para transmissão gratuita dos jogos a serem disputados na Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional, a ser realizada no ano de 2026, sem ônus para o Consórcio, conforme as disposições deste edital.

1.2. Nenhum valor financeiro será devido ao(s) credenciado(s) pela realização das transmissões, sendo que a contrapartida consistirá no livre critério do veículo a venda e divulgação de patrocínios em suas transmissões.

1.3. A transmissão dos jogos ocorrerá sem ônus ao CIF, sendo facultado ao credenciado captar patrocinadores para suas transmissões, desde que não haja conflito com patrocinador oficial do evento, sendo vedado o patrocínio de outras instituições financeiras, bancos e cooperativas. E, não sejam divulgadas marcas incompatíveis com os objetivos institucionais do evento, seja respeitada a identidade visual e institucional do CIF e patrocinador oficial.

1.4. É vedada a utilização da transmissão para conteúdo ofensivo, manifestação político-partidária, exploração ilícita de imagem e divulgação incompatível com o caráter esportivo e institucional do evento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas legalmente constituídas e com atuação comprovada na área de comunicação, abrangendo: emissoras de rádio, portais de notícias, veículos de mídia digital, empresas de cobertura fotográfica esportiva e canais de comunicação especializados em conteúdo jornalístico ou esportivo.

2.2. Não serão concedidos credenciamentos para perfis pessoais, transmissões amadoras ou pessoas físicas que pretendam realizar transmissões informais por redes sociais, aplicativos ou plataformas digitais sem vínculo com veículo de comunicação formalmente constituído.

2.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação da atividade de imprensa ou mídia esportiva exercida pelo interessado, inclusive mediante: redes sociais institucionais, portfólio, site oficial, comprovantes de cobertura anterior, materiais de divulgação e demais documentos pertinentes.

3. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em realizar as transmissões poderão solicitar o credenciamento até o dia 22 de maio de 2026, mediante o envio do requerimento constante no Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado da documentação de habilitação prevista no item 4.

3.2. O requerimento deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: direcao@cifronteira.com.br.

3.3. O assunto da mensagem deverá ser direcionado como: “CREDENCIAMENTO IMPRENSA – COPA CIF 2026”.

3.4. O requerimento deverá conter: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e nome do representante legal.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

II. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, compatível com atividade de comunicação, mídia, imprensa, transmissão ou cobertura jornalística/esportiva;

III. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;

IV. Comprovante atualizado de endereço da pessoa jurídica;

V. Declaração de concordância e cumprimento integral das disposições

constantes no Anexo II;

VI. Comprovação mínima de atuação na área de comunicação, mídia ou cobertura esportiva, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos: endereço eletrônico oficial, portfólio, redes sociais institucionais, materiais de divulgação, comprovação de transmissões ou coberturas anteriores e demais documentos aptos à demonstração da atividade exercida.

4.2. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo solicitar documentos complementares, promover diligências, requisitar esclarecimentos e verificar a autenticidade das informações apresentadas.

4.3. O encaminhamento da documentação implica ciência e aceitação integral das condições previstas neste edital.

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis e em arquivo compatível com envio eletrônico.

4.5. A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou incompatível com o objeto deste credenciamento poderá ensejar o indeferimento do pedido.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Organizadora da “Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional – 2026”.

5.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste edital.

5.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar complementação documental, realizar diligências e indeferir pedidos incompatíveis com o objeto do edital.

5.4. O resultado dos credenciamentos será divulgado no sítio eletrônico oficial do CIF, no dia 26 de maio de 2026.

5.5. Os credenciados deverão comparecer presencialmente à sede do Consórcio Intermunicipal da Fronteira no dia 28 de maio de 2026, das 9h às 11h30min e 14h às 17h, para retirada do material oficial de identificação e credenciamento, incluindo crachás e demais documentos de acesso necessários à cobertura e transmissão do evento, sendo o uso destes obrigatório durante toda a realização da “Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional – 2026”.

II. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos utilizados;

III. Não obstruir acessos, circulação ou funcionamento do evento;

IV. Respeitar os espaços definidos pela organização;

V. Observar as orientações da Comissão Organizadora;

VI. Preservar a imagem institucional do CIF, patrocinador e participantes;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo transmitido;

VIII. Não utilizar a marca oficial do evento sem autorização expressa;

IX. Não comercializar espaços publicitários conflitantes com patrocinador oficial do evento;

X. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

XI. Não utilizar patrocínio de outras instituições financeiras, bancos e cooperativas.

6.2. Todas as despesas operacionais relacionadas à transmissão serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

6.3. O CIF não fornecerá: equipamentos, internet, energia exclusiva, estrutura técnica específica e equipe operacional, ficando a cargo da credenciada.

7. DOS DIREITOS DE IMAGEM E USO DA MARCA

7.1. O credenciamento não transfere ao credenciado qualquer direito de propriedade intelectual sobre: marcas, logotipos, identidade visual, imagens oficiais do evento.

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com

7.2. O uso da marca “COPA CIF/CRESOL DE FUTSAL INTERNACIONAL – 2026” deverá observar as diretrizes institucionais do CIF e patrocinadores oficiais.

7.3. É vedada a cessão da transmissão a terceiros, sublicença e comercialização do sinal institucional do evento sem autorização expressa.

8. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Após aprovação do credenciamento, será formalizado Termo de Cooperação entre o CIF e o credenciado.

8.2. O Termo de Cooperação possuirá natureza não onerosa, sem transferência de recursos financeiros públicos, tendo como objetivo formalizar a cobertura esportiva.

8.3. A assinatura do Termo de Cooperação é condição obrigatória para autorização das transmissões.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento poderá ser cancelado a pedido do interessado, por descumprimento deste edital, por interesse público e por prática incompatível com os objetivos do evento.

9.2. O descumprimento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento previsto neste edital não gera qualquer direito adquirido à permanência do credenciado.

10.2. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela participação no presente chamamento.

10.3. Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da “Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional – 2026”.

10.4. O presente edital poderá ser revogado, anulado ou alterado por interesse público devidamente justificado.

10.5. As publicações oficiais relativas a este edital ocorrerão no sítio eletrônico do CIF.

10.6. Integra o presente edital: Anexo I – Requerimento de Credenciamento e Anexo II – Termo de Ciência e Concordância.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste edital.

Barracão/PR, 11 de maio de 2026.

BIANCA MARAN BERTAMONI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira



ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSMISSÃO GRATUITA DO EVENTO – “COPA CIF DE FUTSAL INTERNACIONAL - 2026”

DADOS CADASTRAIS
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF:

_____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4306 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com



ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E CUMPRIMENTO INTEGRAL DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ neste ato representada por _____ inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I. Possui pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CIF;

II. Compromete-se a cumprir integralmente todas as normas, condições, obrigações e diretrizes estabelecidas no referido edital e no respectivo Termo de Cooperação;

III. Responsabiliza-se integralmente pelo conteúdo das transmissões, imagens, fotografias, divulgações e demais materiais produzidos durante a cobertura da “Copa CIF/CRESOL de Futsal Internacional – 2026”;

IV. Compromete-se a respeitar as normas organizacionais do evento, bem como as orientações expedidas pela Comissão Organizadora e pelo Consórcio Intermunicipal da Fronteira;

V. Declara estar ciente de que o credenciamento possui caráter precário, pessoal, intransferível e sem qualquer vínculo remuneratório ou transferência de recursos públicos;

VI. Declara, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____.

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barração-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com

Cod464884